



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

017

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

LEI No 3.028/96

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL, A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA 18^a DELEGACIA REGIONAL DE SAÚDE".

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da 18^a Delegacia Regional de Saúde, com vista à implantação do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, mediante atribuições reciprocas, fornecimento de materiais, equipamentos, a fim de que se possa realizar os exames necessários para o perfeito funcionamento laboratorial.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

018

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE JANEIRO DE 1996.

FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

GERALDO MARCONDES
Secretário de Administração